

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **GOIAS PLAYGROUNDS LTDA**, CNPJ n. 46.238.171/0001-54, para a Aquisição de parque infantil, objeto da Emenda nº 018/2025 parlamentar impositiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anicuns, pelo valor global de R\$ 29.229,00 (Vinte e nove mil e duzentos e vinte e nove reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Anicuns/GO, 06 de outubro de 2026.

ERNANE LUIZ TANCREDI

Agente de Contratação